



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

X

EDITAL N.º 177/2017

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra .-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que em 24 de outubro corrente, exarei o Despacho n.º 47/2017, com o seguinte teor: "*Considerando o meu Despacho n.º 46/2017-PCM, datado de 24 de outubro corrente e ao abrigo, respetivamente, dos artigos 44.º n.º 1 e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me estão legalmente conferidos pelo artigo 58.º n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelos artigos 34.º n.º 1 e 36.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **delego e subdelego** no Vereador **Joaquim Francisco da Silva Sardinha**, as competências abaixo discriminadas, inerentes às seguintes áreas funcionais:*

- Agricultura;
- Mar;
- Energia;
- Mobilidade e Transportes;
- Comunicações;
- Programas Comunitários;
- Trânsito;
- Toponímia;
- Desenvolvimento Económico;
- Água e Saneamento;
- Coordenação com a concessionária Be Water;
- Coordenação com a Empresa Intermunicipal TratoLixo;
- Coordenação com a Empresa Matadouro regional de Mafra;
- Coordenação com a Empresa Águas do Tejo Atlântico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. *As competências que me foram delegadas por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua primeira reunião, realizada em 24 de outubro de 2017:*

1.1 *No âmbito do **artigo 33.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, **alíneas:***

rr) *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*

ss) *Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;*

tt) *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;*

1.2 *As contempladas no **Regulamento de Trânsito do Município de Mafra**.*

1.3 *As contempladas no **Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia**.*

2. *A minha competência própria, no âmbito do **artigo 35.º n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro:*

alínea c) *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, no âmbito das áreas funcionais que lhe estão distribuídas.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

As presentes delegações e subdelegações abrangem, também, a assinatura de correspondência com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em geral, no âmbito das competências agora atribuídas.

O Vereador deve prestar ao Presidente da Câmara informação sobre o desempenho das tarefas de que fica incumbido e sobre o exercício das competências nele agora delegadas e subdelegadas.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, começando a produzir efeitos neste mesmo dia.”-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL *

*Ou de quem exercer a substituição

